



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 39/2019</i>	<i>DATA 17/12/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

MELO PNEUS LTDA

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus radiais (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, protetores e câmaras de ar para pneus, lote 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 – LOTE 01**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93692/2019**

Aos **17** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e dezenove **2019**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 000558 do Processo Administrativo 93692/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no **Anexo I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **MELO PNEUS LTDA**, situada na Rua Dr. Nilo Romero nº 249 – A, Térreo, em Lagarto/SE, CEP 49.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Vilanova Gois Melo**, inscrito no CNPF sob o nº 810.700.985-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 01** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS RADIAIS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 586.976,10 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e dez centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de

18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo III, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos será de **15 (quinze)** dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que serão realizadas de forma PARCELADA de acordo com a necessidade da DESO. Estima-se que sejam feitas até 05 solicitações por lote no decorrer do período de vigência da Ata.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no **Anexo I** da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizada através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10 – DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos ao TERMO DE REFERÊNCIA ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

b) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO.

c) Entregar os materiais em suas embalagens originais, quando aplicável, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

d) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

e) Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pelo DESO, os produtos, caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade/garantia vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

f) Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual

não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

● O prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

10.11.1 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.1 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção,

não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do

Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 18.1.1 – Advertência;
- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Tânia Álvares Bezerra**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

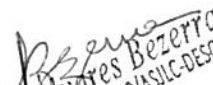
Aracaju – SE, 17 de dezembro de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



MELO PNEUS LTDA
PAULO VILANOVA GOIS MELO
FORNECEDOR



Tânia Alves Bezerra
Advogada da 1.0.07.00/ASILC-DESO
OAB/SE Nº 1.127

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1 – DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:**

LOTE 01					
VEÍCULOS PESADOS – TRATORES/RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1.1	PNEU 10 X 16,5	10	UND	847,90	8.479,00
1.2	PNEU 215/75 R 17.5	9	UND	750,00	6.750,00
1.3	PNEU 275/80 22.5	119	UND	1.650,00	196.350,00
1.4	PNEU 10.00/20 RADIAL MISTO	84	UND	1.761,00	147.924,00
1.5	PNEU 10.5/65.16 DIANTEIRO	5	UND	753,00	3.765,00
1.6	PNEU 12.5 80/18 DIANTEIRO	28	UND	1.247,50	34.930,00
1.7	PNEU 12X16.5 10 LONAS DIANTEIRO	13	UND	950,00	12.350,00
1.8	PNEU 17.5/25 TT L-2 PN 12	13	UND	2.960,00	38.480,00
1.9	PNEU 19.5/24 12 LONAS TRASEIRO	36	UND	2.583,60	93.009,60
1.10	CÂMARA 10.00/20 R20	125	UND	88,00	11.000,00
1.11	CÂMARA DE AR 12.5-16	19	UND	95,00	1.805,00
1.12	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	93	UND	95,00	8.835,00
1.13	CÂMARA 10.5/65-16	15	UND	69,90	1.048,50
1.14	CÂMARA 19.5/24	53	UND	295,00	15.635,00
1.15	PROTETOR ARO 20	189	UND	35,00	6.615,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 586.976,10

* * * * *



MELO PNEUS LTDA - EPP

Rua Dr. Nilo Romero, Térreo Nº 249 – A. LAGARTO/SE, CEP 49400-000

CNPJ: 28.995.139/0001-31 IE: 27.158.150-6 IM: 163953

EMAIL: melopneus.epp@gmail.com

TEL: (79) 99985-5000

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: MELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31, situada na Dr. Nilo Romero, nº 249, Terreo, Centro, Lagarto/SE, CEP.: 49.400-000, por intermédio de seu representante legal Sr. **PAULO VILANOVA GOIS MELO**, portador do Registro Geral nº 3.078.006-3 SSP/SE e CPF nº 810.700.985/15, Sócio Administrador, na forma do seu contrato social;

OUTORGADO: PLINIO MARCUS SOUZA GONÇAVELS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 32148259 SSP/SE, CPF 068.702.905-80, residente e domiciliado na Praça Silvio Romero, n.º 42 A, Bairro Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.400-000.

PODERES: a quem confere representar legalmente a Outorgante junto a quaisquer órgão públicos ou empresas públicas, estadual, municipal e federal, para participar de licitações em geral, para tanto o dito procurador poderá, entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar propostas, atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, assinar contratos e atas de registro de preços, dar ciência e especialmente, formular ofertas e lances de preços, formular novas propostas de preços, manifestar ou desistir expressamente da intensão de interpor recursos, interpor recursos, prestar razões e contrarrazões de recursos administrativos, enfim, assinar e praticar todos os atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Procuração válida até 31/12/2019.

Lagarto/SE, 18 de Junho de 2019.



PAULO VILANOVA GOIS MELO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG Nº 3.078.006-3 SSP/ SE
CPF 810.700.985/15



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MELO PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MELO PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2019 15:30:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MELO PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1277700

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/06/2020 15:28:13 (hora local)**.

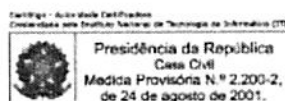
¹**Código de Autenticação Digital:** 104111806191527030249-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b057143c371eab772f242455ef1e1bacf2d55575753de51949ce5fc3f86b6a6142d5b53f80151aea5fef0722f8b1edf99b9fd1e77c92101bca91489d16d56a4ac



**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEN DE
SERVIÇO:
0000153344****TÍTULO:** Extrato 239.2019**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**LOGIN:** anacristina.silva**CLIENTE:** DESO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 26/12/2019**SITUAÇÃO:** PUBLICADA**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**EDIÇÃO N°:** 28342**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DATA DO ENVIO:** 23/12/2019**HORA:** 10:48:49**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** doc**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM (CM²):** 20.25 cm²**VALOR:** R\$ 88,09**IMPRESSÃO****DATA:** 26/12/2019**HORA:** 07:52:07**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Ata de Registro de Preços nº 39/2019 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: MELO PNEUS LTDA //Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus radiais (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, protetores e câmaras de ar para pneus, lote 01. //R\$ 586.976,10 //12 meses. //Receita Própria.

**MELO PNEUS LTDA - EPP**

Rua Dr. Nilo Romero, Térreo Nº 249 – A. LAGARTO/SE, CEP 49400-000

CNPJ: 28.995.139/0001-31 IE: 27.158.150-6 IM: 163953

EMAIL: melopneus.epp@gmail.com

TEL: (79) 99985-5000

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DESO/SE**

093693

000316

À

DESO/SE

AT.: PREGOEIRO(A) OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

Segue planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, preços unitários e totais conforme edital:

LOTE 01									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNT. POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	PREÇO TOTAL
1.1	PNEU 10 X 16,5	MALHOTRA	ML2 455	UND	10	Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos	R\$ 847,90	Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais	R\$ 8.479,00
1.2	PNEU 215/75 R 17.5	CHAOYANG	CR960A	UND	9	Setecentos e Cinquenta Reais	R\$ 750,00	Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais	R\$ 6.750,00
1.3	PNEU 275/80 22.5	ANTEO	PRO S	UND	119	Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais	R\$ 1.650,00	Cento e Noventa e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 196.350,00
1.4	PNEU 10.00/20 RADIAL MISTO	DRC	D841	UND	84	Um Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais	R\$ 1.761,00	Cento e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais	R\$ 147.924,00
1.5	PNEU 10.5/65 16 DIANTEIRO	MALHOTRA	MAW 203	UND	5	Setecentos e Cinquenta e Três Reais	R\$ 753,00	Três Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais	R\$ 3.765,00
1.6	PNEU 12.5/80/18 DIANTEIRO	MALHOTRA	ATU 410	UND	28	Um Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 1.247,50	Trinta e Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais	R\$ 34.930,00
1.7	PNEU 12X16.5 10 LONAS DIANTEIRO	AMAZON	RG 400	UND	13	Novocentos e Cinquenta Reais	R\$ 950,00	Doze Mil Trezentos e Cinquenta Reais	R\$ 12.350,00
1.8	PNEU 17.5/25 TT L-2 PN 12	MALHOTRA	MG2 419	UND	13	Dois Mil Novocentos e Sessenta Reais	R\$ 2.960,00	Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais	R\$ 38.480,00
1.9	PNEU 19.5/24 12 LONAS TRASEIRO	MALHOTRA	MTU 428	UND	36	Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos	R\$ 2.583,60	Noventa e Três Mil Nove Reais e Sessenta Centavos	R\$ 93.009,60
1.10	CÂMARA 10.00/20 R20	MAGNUM	MGM 10.00R20	UND	125	Oitenta e Oito Reais	R\$ 88,00	Onze Mil Reais	R\$ 11.000,00
1.11	CÂMARA DE AR 12.5-16	MAGNUM	MGM 12.5-16	UND	19	Noventa e Cinco Reais	R\$ 95,00	Um Mil Oitocentos e Cinco Reais	R\$ 1.805,00
1.12	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM	MGM 12.5/80-18	UND	93	Noventa e Cinco Reais	R\$ 95,00	Oito Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais	R\$ 8.835,00
1.13	CÂMARA 10.5/65-16	MAGNUM	MGM 10.5/65-16	UND	15	Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos	R\$ 69,90	Um Mil Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 1.048,50

**MELO PNEUS LTDA - EPP**

093692 000317

Rua Dr. Nilo Romero, Térreo Nº 249 – A. LAGARTO/SE, CEP 49400-000

CNPJ: 28.995.139/0001-31 IE: 27.158.150-6 IM: 163953

EMAIL: melopneus.epp@gmail.com

TEL: (79) 99985-5000



1.14	CÂMARA 19.5/24	MAGNUM	MGM 19.5-24	UND	53	Duzentos e Noventa e Cinco Reais	R\$ 295,00	Quinze Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais	R\$ 15.635,00
1.15	PROTETOR ARO 20	SBN	ARO 20	UND	189	Trinta e Cinco Reais	R\$ 35,00	Seis Mil Seiscentos e Quinze Reais	R\$ 6.615,00
TOTAL DE GERAL DO LOTE									R\$ 586.976,10
Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos									

Declaramos expressamente que a aquisição o objeto poderá ser feita de forma total ou parcial, realizada no prazo de acordo com o edital, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

A entrega de que trata o subitem anterior será feita de forma adequada, ou que a esta, preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Declaramos que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, de transporte, taxas, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os objetos serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais.

Declaramos que o prazo de garantia conforme código do consumidor, de acordo com o edital, assegurando conforto, estabilidade e segurança. Prazo de fabricação de acordo com o edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato ou outro instrumento hábil.

A MELO PNEUS LTDA indicar, em sua proposta, a opção da **CAUÇÃO EM DINHEIRO** para garantia do Contrato, conforme **item 22** do TERMO DE REFERÊNCIA e, de acordo com as disposições do CAPÍTULO XV deste Edital.

O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

Local de Entrega dos materiais: **Coordenação de Administração de Transporte da DESO – 2.0.05.03/CATR**, situada na SEDE da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão entregues nos dias úteis, nos horários de 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:30.

DADOS DA EMPRESA:

MELO-PNEUS LTDA – EPP

Rua Dr. Nilo Romero, Térreo Nº 249 – A. LAGARTO/SE, CEP 49400-000

CNPJ: 28.995.139/0001-31 IE: 27.158.150-6

EMAIL: melopneus.epp@gmail.com

TEL: (79) 99985-5000

IM: 163953

DADOS BANCÁRIOS:**BANCO DO BRASIL****BANESE****CAIXA ECONOMICA**



MELO PNEUS LTDA - EPP

093692 000318

Rua Dr. Nilo Romero, Térreo Nº 249 – A. LAGARTO/SE, CEP 49400-000

CNPJ: 28.995.139/0001-31 IE: 27.158.150-6 IM: 163953

EMAIL: melopneus.epp@gmail.com

TEL: (79) 99985-5000



AG: 0336-0
C/C: 45550-4

AG: 009
C/C: 104194-3 OP: 03

AG: 0645
C/C: 2467-0 OP: 003

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Paulo Vilanova Gois Melo

Cargo: Administrador

RG nº: 3.078.006-3 SSP/ SE

CPF nº: 810.700.985-15

Estado Civil: Casado

Endereço: Av. Maria José Santos, nº 85 – Bairro Anísio Amâncio de Oliveira – Quadra J, Lote 2A, Itabaiana/SE – CEP 49504-232

EMAIL: paulo07999855000@hotmail.com NATURALIDADE: Lagarto NACIONALIDADE: Brasileiro

Lagarto/SE, 07 de Novembro de 2019.

MELO PNEUS LTDA – EPP

CNPJ nº 28.995.139/0001-31

Paulo Vilanova Gois Melo

RG nº 3.078.006-3 SSP/SE

CPF nº 810.700.985-15

[28.995.139/0001-31]
MELO PNEUS LTDA EPP
Rua Nilo Romero 249 A Terreo
CEP 49400-000 - Centro
Lagarto-SE